



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Lei 157

DATA: 19 de julho de 1958

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo assinar contrato com o B.N.D.E., para aquisição de equipamento rodoviário.

**Lei nº 157
DE 08/08/1958**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-do a solicitar o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômi-co, até o limite de Cr\$3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), para aquisição de equipamento rodoviário, referente ao - Decreto Nº 41.097 de 7 de março de 1.957.

Artº 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo an-terior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B.N.D.E., emitir promissórias e a outorgar ao referido Banco , como garantia de satisfação das obrigações assumidas, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para recebimento das quotas do Imposto de Renda previstas no § 4º do Art.15 da Constituição Federal e destinadas ao Município de Toledo.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 19 de -

julho de 1958.

Egon Pudell
PREFEITO MUNICIPAL

*Comissão de Finanças - Presidente
Sala das Sessões, 24/7/58
Comissão de Finanças - Presidente
Sala das Sessões, 24/7/58
Aprovado em
Regime Urgência
Sala das Sessões, 4/8/58
Aprovado em
Regime Urgência
Sala das Sessões, 4/8/58*

À reunião
Tudo sido
pontos
solicitados
respectiva
sanção
a
projetos
elaborados
em
8/8/58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Elaborada Lei que
L. 157 de 8/8/58

Assinada
em 8/8/58

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar o aval do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para aquisição de equipamentos rodoviários, referente ao Decreto nº 41.097 de 7 de março de 1957.

Art. 2º - Para cumprimento de que dispõe o artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B.N.D.E., emitir promessas e a outorgar ao referido Banco, como garantia de satisfação das obrigações assumidas, promessas com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para recebimento das notas de imposto de renda previstas no § 4º do Art. 15 da Constituição Federal e destinadas ao Município de Toledo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 15 de maio de 1958.

Ignor Tudei
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

J U S T I F I C A Ç Ã O:-

SENHOR PRESIDENTE

1. De conformidade com os dizeres constantes da carta - que recebemos da Firma "SOCIEDADE TÉCNICA DE MATERIAIS SOTEMA S/A. , cuja cópia anexamos à presente, podemos verificar que o pedido de máquinas rodoviárias, feito por esta Prefeitura Municipal, através do Plano de Financiamento às Municipalidades, encontra-se em vias de - ser liberado pela COMISSÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.
2. Nestas condições, necessário se faz, que, o Projeto de Lei incluso seja aprovado pela Colenda Câmara Legislativa, independentemente da Lei Municipal Nº 130 de 12/7/57, que autoriza o Poder-Executivo, adquirir o referido maquinário, a qual, entretanto, não - outorga poderes ao Executivo, para assinar contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, bem como as demais obrigações constantes do Projeto ora enviado a CASA, exigências essas, indispensáveis à liberação do financiamento do equipamento rodoviário solicitado por esta Prefeitura Municipal, dentro das normas estabelecidas pelo Decreto Federal Nº 41.097 de 7 de março de 1.957.
3. Diante do exposto, espera este Executivo Municipal, que o referido Projeto de Lei seja aprovado pela Egrégia Casa Legislativa, de vez que, os seus Representantes, ao aprovarem o Projeto - anterior o qual se refere ao mesmo assunto, reconheceram a necessidade da Prefeitura ampliar o seu maquinário rodoviário, afim de poder acompanhar o extraordinário progresso do nosso Município, principalmente no que se relaciona à abertura de novas estradas e sua conservação, dando novas possibilidades ao problema das VIAS DE TRANSPORTE da nossa COMUNA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 19 de julho de 1958.

Egon Pudell
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. C L E C I O Z E N N I
D.D. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE:-

JUSTIÇA

SENHOR PRESIDENTE

1. De conformidade com as cláusulas constantes da carta -
que menciona de firma "SOCIETY DE INVESTIMENTOS S.A.",
cuja cópia anexamos à presente, pedimos verificar que o pedido de ma-
nifestação de interesse, feito por esta Prefeitura Municipal, através do
Plano de Fomento às Indústrias, encontra-se em vias de
ser liberado pela COMISSÃO DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO.

2. Nestas condições, necessariamente se faz, que, o Projeto
de Lei incluído seja aprovado pela Câmara Legislativa, independentemente
da Lei Municipal nº 130 de 12/7/57, que autoriza o Poder
Executivo, adquirir o referido maquinário, a qual, entretanto, não
autoriza pagar ao Executivo, para assinar contrato com o Banco Nacio-
nal de Desenvolvimento Econômico, bem como as demais obrigações con-
tantes do Projeto ora enviado a CASA, exigências essas, indispensá-
veis à liberação do financiamento do equipamento rodoviário solicitado
por esta Prefeitura Municipal, dentro das normas estabelecidas pe-
lo Decreto Federal nº 41.097 de 7 de março de 1.957.

3. Diante do exposto, cumpre este Executivo Municipal,
que o referido Projeto de Lei seja aprovado pela Câmara Legisla-
tiva, de vez que, os seus representantes, ao aprovarem o Projeto -
anterior o qual se refere ao mesmo assunto, reconheceram a necessidade
de a Prefeitura ampliar o seu maquinário rodoviário, além de poder
acompanhar o extraordinário progresso do nosso Município, principal-
mente no que se relaciona à abertura de novas estradas e sua conser-
vação, dando novas possibilidades ao problema das VIAS DE TRANSPORTES
do nosso Município.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, em 19 de

junho de 1958.

João Lúcio
PREFEITO MUNICIPAL

At. Exmo. Sr. C. E. S. I. N. F. N. I.
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nº 1.001-1958

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

*aprovado Sala das Sessões, 4/8/58
Gentil - Presidente*

Toledo, 29 de Julho de 1958.

Senhor Presidente.

O Vereador a que este subscreve, tendo em vista a necessidade da aprovação com urgência do pedido - formulado pelo Senhor Prefeito Municipal, em projeto de - Lei datado de 19 de Julho de 1958, vem pelo presente solicitar-lhe seja submetido a apreciação da colenda Casa, o

REGIME DE URGENCIA

para o projeto acima mencionado, que autoriza o poder Executivo assinar contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Economico SA, para aquisição de equipamento rodoviário para este Municipio.

Sala das Sessões, 29 de Julho de 1958.

Gentil Oswaldo Dal Maso
Gentil Oswaldo Dal Maso
Vereador.

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER sôbre o projéto de Lei que autoriza o poder Executivo assinar contrato com o B.N.D.E., para aquisição de equipamento Rodoviário.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, tendo examinado detalhadamente o Projéto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o B.N.D.E., para aquisição de equipamento rodoviário, são de

P A R E C E R

que seja aprovado por esta casa.

Sala das Sessões em 4 de Agosto de 1958

Arlindo Alberto Lamb

Arlindo Alberto Lamb

Gentil O. Dal Maso

Gentil Oswaldo Dal Maso

Lauro Perius.

*Aprovado
em 4/8/58
P. Perius - Presidente*